



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



PROJETO DE LEI Nº ____/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO A SER INSTITUÍDA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DE PARATY/RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paraty faz saber que a Câmara Municipal de Paraty **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no calendário oficial de eventos do município de Paraty/RJ, a **Semana da Ciência, Tecnologia e Inovação**, a ser realizada anualmente no mês de Outubro, em consonância com a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, estabelecida pelo Governo Federal.

Art. 2º - A Semana da Ciência, Tecnologia e Inovação tem como objetivos:

- I. Promover a popularização da ciência, tecnologia e inovação no município de Paraty/RJ;
- II. Estimular o interesse da população, especialmente crianças e jovens, pelas áreas científicas e tecnológicas;
- III. Fortalecer a integração entre instituições de ensino, pesquisa, setor produtivo e sociedade civil para o desenvolvimento científico e tecnológico local;
- IV. Divulgar projetos, pesquisas e iniciativas inovadoras desenvolvidas no município;
- V. Contribuir para o debate sobre o papel da ciência e da tecnologia na solução de desafios locais e globais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Paraty, em 31 de março de 2025.

Ruan Carlos Souza Ribeiro
Vereador – PV



JUSTIFICATIVA

A instituição da Semana da Ciência, Tecnologia e Inovação em Paraty/RJ visa fortalecer a cultura científica e tecnológica no município, alinhando-se às diretrizes nacionais e contribuindo para o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população. A realização de atividades durante essa semana permitirá o engajamento da comunidade local, o estímulo à criatividade e à inovação, além de promover a integração entre diferentes setores da sociedade.

A Constituição Federal de 1988, em seu **Art. 218**, estabelece que o Estado promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológica, como forma de garantir o desenvolvimento nacional e o bem-estar da população. Além disso, o **Art. 219** reforça a importância da inovação tecnológica para a competitividade do país.

No âmbito municipal, a Lei Orgânica de Paraty/RJ, em seu **Art. 150**, incumbe ao município a promoção do desenvolvimento econômico, social e cultural, com ênfase na educação, ciência e tecnologia como pilares para o progresso sustentável. A criação da Semana Municipal da Ciência, Tecnologia e Inovação alinha-se diretamente a esses preceitos, ao fomentar a difusão do conhecimento científico e tecnológico no âmbito local.

Diante do exposto, a criação da Semana da Ciência, Tecnologia e Inovação em Paraty/RJ representa uma iniciativa estratégica para o desenvolvimento local, alinhada às diretrizes constitucionais, legais e políticas públicas nacionais e internacionais. Ao promover a popularização da ciência e da tecnologia, o município estará investindo no futuro de sua população, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e inovadora.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Paraty, em 31 de março de 2025.

Ruan Carlos Souza Ribeiro
Vereador – PV

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3600380033003300330039003A005000

Assinado eletronicamente por **Ruan Carlos Souza Ribeiro** em 27/03/2025 16:29

Checksum: **9FE9C6CCC9A5C1F1CA00E7626249E8FA93CF57D2D464DFE2E45B82FC1F68C25D**